



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 23, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Concede Conversão em Pecúnia da Licença-Prêmio à Servidor Efetivo do Poder Legislativo do Município de Medianeira, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 015/92, de 1º de abril de 1992, e respaldado por Parecer da Assessoria Jurídica da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo **Ari Pedro Sartori**, ocupante do cargo de Contador, GPE – Grupo de Provimento Efetivo, a conversão em pecúnia de sua licença-prêmio, correspondente a 90 (noventa) dias, relativo ao período aquisitivo de 21 de janeiro de 2013 a 20 de janeiro de 2018, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 2º A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada nesta Portaria, deverá ser paga em 6 (seis) parcelas e juntamente com o pagamento dos vencimentos nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro, no valor correspondente à remuneração devida, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, conforme preceitua o art. 100 da Lei Municipal nº 015/92, sem descontos previdenciários e de imposto de renda.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Medianeira, 24 de abril de 2018.


SEBASTIÃO ANTONIO
PRESIDENTE

Publicado em 24 / 04 / 2018
NO JORNAL DIÁRIO ELETRÔNICO
nº 1537 às fls. 20
Bulle
Encarregado

PORTARIA Nº 23, DE 24 DE ABRIL DE 2018 – PODER LEGISLATIVO

Concede Conversão em Pecúnia da Licença-Prêmio à Servidor Efetivo do Poder Legislativo do Município de Medianeira, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 015/92, de 1º de abril de 1992, e respaldado por Parecer da Assessoria Jurídica da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo **Ari Pedro Sartori**, ocupante do cargo de Contador, GPE – Grupo de Provimento Efetivo, a conversão em pecúnia de sua licença-prêmio, correspondente a 90 (noventa) dias, relativo ao período aquisitivo de 21 de janeiro de 2013 a 20 de janeiro de 2018, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 2º A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada nesta Portaria, deverá ser paga em 6 (seis) parcelas e juntamente com o pagamento dos vencimentos nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro, no valor correspondente à remuneração devida, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, conforme preceitua o art. 100 da Lei Municipal nº 015/92, sem descontos previdenciários e de imposto de renda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Medianeira, 24 de abril de 2018.


SEBASTIÃO ANTONIO
PRESIDENTE

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 11, DE 24 DE ABRIL DE 2018 – PODER LEGISLATIVO

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores **Antonio França Benjamim** RG nº 5.272.410-4/PR, **Nelson José De Bona** RG nº 5.011.118-0/PR e **Sebastião Antonio** RG nº 3.231.208-0/PR, para viagem oficial à cidade de Curitiba-PR, no período de 24 a 27 de abril de 2018, com a finalidade de participar do Seminário "A importância do Orçamento Público na Aplicação dos Recursos para o Desenvolvimento Municipal", nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2018, promovido pelo Instituto de Formação e Assessoria em Gestão Pública – IFAG.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 3 (três) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite, na forma que preceitua a Lei Municipal nº 494/2015, perfazendo um total de R\$ 2.893,32 (dois mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos) para cada vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

Parágrafo único. O valor unitário da diária para Curitiba é de R\$ 803,70 (oitocentos e três reais e setenta centavos).

Art. 3º O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Ato da Presidência correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Continua...